



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV

LEI Nº 5.992, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.850.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

| | | | |
|--------------------------|--|-----|-----------|
| 02.05.00 | <u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u> | | |
| 02.05.01 | Gestão Administrativa – Assuntos Jurídicos e Institucionais | | |
| 04.122.0200.2.201 | Manutenção da Unidade | | |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 01.110.0000 | Geral | R\$ | 20.000,00 |
| | Subtotal | R\$ | 20.000,00 |



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV - fl.02

| | |
|--------------------------|---|
| 02.07.00 | <u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO</u> |
| | <u>AMBIENTE</u> |
| 02.07.01 | Gestão Administrativa – Planejamento e |
| | Meio Ambiente |
| 04.122.0200.2.201 | Manutenção da Unidade |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa |
| | Jurídica |
| 01.110.0000 | Geral R\$ 130.000,00 |
| | Subtotal R\$ 130.000,00 |
| 02.10.00 | <u>SECRETARIA DA SAÚDE</u> |
| 02.10.02 | <u>Fundo Municipal de Saúde</u> |
| 10.301.0201.2.200 | Manutenção de Pessoal e Encargos |
| 3190.94.00 | Indenizações Trabalhistas |
| 01.310.0000 | Saúde-Geral R\$ 300.000,00 |
| | Subtotal R\$ 300.000,00 |
| 02.13.00 | <u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u> |
| 02.13.05 | <u>Educação Básica</u> |
| 12.361.0204.2.200 | Manutenção de Pessoal e Encargos |
| 3190.94.00 | Indenizações Trabalhistas |
| 01.220.0000 | Ensino Fundamental R\$ 500.000,00 |
| | Subtotal R\$ 500.000,00 |
| 02.19.00 | <u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u> |
| 02.19.01 | <u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u> |
| 04.122.0200.2.200 | Manutenção de Pessoal e Encargos |
| 3190.94.00 | Indenizações Trabalhistas |
| 01.110.0000 | Geral R\$ 500.000,00 |
| 02.19.02 | <u>Custeio Geral</u> |
| 04.122.0200.2.201 | Manutenção da Unidade |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 01.110.0000 | Geral R\$ 400.000,00 |
| | Subtotal R\$ 900.000,00 |
| | TOTAL GERAL R\$ 1.850.000,00 |



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV - fl. 03

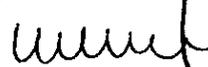
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

| | | |
|--------------------------|---|-------------------------|
| 02.08.00 | <u>SECRETARIA DA FAZENDA</u> | |
| 02.08.01 | <u>Gestão Administrativa - Fazenda</u> | |
| 99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | |
| 9999.99.00 | Reserva de Contingência | |
| 01.110.0000 | Geral | R\$ 1.850.000,00 |
| | Subtotal | R\$ 1.850.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ 1.850.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

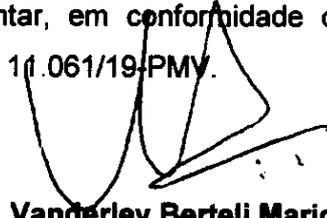
Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de maio de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADA
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.